Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Fev-2012-16:19-001913-1/2

MENSAGEM Nº 16/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazendo uso da presente mensagem, encaminhamos a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que propõe a criação de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que será utilizado para aquisição de óleo diesel, em cumprimento ao Termo de Convênio, celebrado com a **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB,** que tem como objeto a **Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais**

Por tratar-se de assunto de relevada importância, solicitamos a Vossas Excelências **regime de urgência** para aprovação do anexo Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de fevereiro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 19/2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e aplicações financeiras, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
04.122.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31832	R$	42.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e aplicações financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplic.Financ. Conv.Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	1325.01.99.56.00	31832	R$	2.000,00
Conv.Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	1762.99.08.00.00	31832	R$	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 19/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício de 2012, que será utilizado para aquisição de óleo diesel, em cumprimento ao Termo de Convênio, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento — SEAB, que tem como objeto a Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais,dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- DEPARTAMENTO DO INTERIOR
- Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento
- 3.3.90.30.00 -
- Fonte: 31832

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
>
> *"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!*
>
> *"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso arrecadação de receita oriunda do Convênio e da Aplicação Financeira Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, Fontes – 31832, através de Créditos não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º**. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Art.167 *– São vedados:*

V – *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2012

Através da Mensagem nº 16/2012, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 19/2012**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados a aquisição de óleo diesel, atendendo ao Termo de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB para a realização da Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 16 de fevereiro de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Nelson Bertani – PDT – Relator

Valmir Tasca – DEM – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 17-Fev-2012-17:09-01498-1/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 19/2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e aplicações financeiras, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
04.122.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31832	R$	42.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e aplicações financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplic.Financ. Conv.Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	1325.01.99.56.00	31832	R$	2.000,00
Conv.Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	1762.99.08.00.00	31832	R$	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2012 | ANO XXVI | NÚMERO 5419 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.780 DE 2 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e aplicações financeiras, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Fonte		
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR				
04.122.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....		31832	R$	42.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e aplicações financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplic.Financ. Conv.Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	1325.01.99.56.00	31832	R$	2.000,00
Conv.Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	1762.99.08.00.00	31832	R$	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.983, DE 2 DE MARÇO DE 2012

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.780, de 2 de março de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e aplicações financeiras, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Fonte		
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR				
04.122.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....		31832	R$	42.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei 3.780/2012, de 2 de março de 2012, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e aplicações financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplic.Financ. Conv.Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	1325.01.99.56.00	31832	R$	2.000,00
Conv.Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	1762.99.08.00.00	31832	R$	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 19/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 16/2012

RECEBIDA EM: 13 de fevereiro de 2012

Nº DO PROJETO: 19/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). (Secretaria Municipal de Agricultura – Departamento do Interior – Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento – Para aquisição de óleo diesel, em cumprimento ao Termo de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, que tem como objetivo a recuperação da trafegabilidade de estradas rurais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de fevereiro de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de fevereiro de 2012
RELATOR: Nelson Bertani - PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de fevereiro de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de fevereiro de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 1º de março de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 70/2012

Lei nº 3780, de 2 de março de 2012.

Decreto nº 5983, de 2 de março de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5419, do dia 6 de março de 2012.